



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

PORTARIA ANAC Nº 478/SIA, DE 01 DE ABRIL DE 2010.

Altera e Renova o Registro do Heliponto Privado Helisul I (PR).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.074988/2008-15,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e renovar o registro do heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Heliponto Privado Helisul I (SSHH);
- II - município: Foz do Iguaçu (PR);
- III - proprietário: Helisul Táxi Aéreo Ltda;
- IV - coordenadas geográficas: 25° 36' 32" S / 054° 29' 37" W;
- V - tipo: no solo;
- VI - elevação: 223 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 18,00 metros;
- VIII - natureza do piso: asfalto;
- IX - resistência do pavimento: 3 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 12/32;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 12,00 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L26, L30 e L34);
- XIII - endereço do heliponto: Rodovia das Cataratas, Km 16,5 CEP 85851-970.

Art. 2º A operação no heliponto de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - as operações deste heliponto (SSHH) deverão estar amparadas pela Carta de Acordo Operacional entre a Helisul Taxi Aéreo e o DTCEA FI sendo necessário que sejam cumpridos os procedimentos estabelecidos naquele acordo e nas normas em vigor para que não haja interferência com o aeródromo de Foz do Iguaçu (SBFI).

Art. 3º Revogar a Portaria ANAC Nº 1304/SIE, de 05 de agosto de 2009, publicada no D.O.U. Nº149, S/1, P.12-13, de 06 de agosto de 2009, a qual renovou o registro do Heliponto Privado Helisul I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária